

PREGÃO ELETRÔNICO

900146/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

LNA – UASG 240128

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.432,56

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2026, às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo (lote), observados os preços unitários máximos.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – participação exclusiva de ME/EPP em todos os grupos.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO.



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	14
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	15
13. DOS RECURSOS	16
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

EDITAL DE LICITAÇÃO

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 (Processo Administrativo nº 01204.000146/2026-79)

Torna-se público que o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, por meio da Coordenação de Administração, sediado na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e das demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atender às demandas do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 7 (sete) grupos, formados por um ou mais itens, conforme a tabela constante do Termo de Referência. O licitante poderá participar de quantos grupos forem de seu interesse, mas deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo disputado, sob pena de desclassificação do respectivo grupo.

1.3. A adjudicação será realizada por grupo (lote), pelo critério de menor preço, sem prejuízo da verificação dos preços unitários máximos e das especificações de cada item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA atuará como órgão gerenciador e única unidade contratante. Não haverá órgãos participantes; a Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; e não será admitida adesão por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação em todos os grupos é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e corresponde ao valor máximo aceitável de R\$ 43.432,56 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Nos grupos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo grupo.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor.

5.12.1. o valor parametrizado deverá ser sempre inferior ao último lance registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total de cada item, bem como o valor global do grupo (lote);

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade total prevista para cada item do grupo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para registro, devendo contemplar a totalidade das quantidades de todos os itens do grupo disputado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens licitados nos seus termos e de promover, quando exigida, a substituição de materiais que não atendam às especificações.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos unitários e globais estabelecidos no Termo de Referência.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo (lote), devendo a proposta readequada discriminar os valores unitários e totais de todos os itens.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.18.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2. empresas brasileiras;

7.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.21.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido reservado às microempresas e empresas de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade a apresentação de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.

8.12. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens 18 a 27, 31 a 38, 47 e 53, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. A convocação indicará a data, o horário e o procedimento de avaliação. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Administração do LNA, na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, no prazo de 3 (três) dias contados da solicitação, sendo facultada a presença dos demais interessados.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer forma que permita a verificação da autenticidade de seu conteúdo e de sua assinatura.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação e a adjudicação e uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes da efetiva necessidade de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, que substituirá o termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. A convocação poderá ocorrer por meio do sistema eletrônico, do sistema de processo administrativo, do endereço eletrônico informado pelo fornecedor ou de outro meio eletrônico idôneo, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido ao fornecedor registrado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. o referido instrumento substitui o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta, à Ata de Registro de Preços e às previsões contidas neste Edital e em seus anexos;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor convocado e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de execução de cada contratação e as demais condições de fornecimento são os estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento equivalente, observado o prazo de entrega de 30 (trinta) dias contado do recebimento do instrumento pelo fornecedor.

10.7. Antes da formalização de cada contratação, será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação da manutenção das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito ao registro e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os grupos e respectivos itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades máximas, os preços registrados e as demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e formalizar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não formalizar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou a formalizar a contratação no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contado da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação correspondente ao grupo licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação correspondente ao grupo licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou do fornecedor registrado em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às penalidades legalmente previstas.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@lna.br, ou protocolados na sede do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital, ressalvadas as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Termo de Referência.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico institucional do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência nº 11/2026;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3. Anexo III – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.

Itajubá/MG, 24 de agosto de 2026.

ADRIANA BENETTI MARQUES VALIO

Diretora do LNA

Ordenador de Despesas

Portaria PR/Casa Civil nº 766, de 25 de junho de 2026

DOUGLAS VINÍCIUS VAZ MARTINS

Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01204.000146/2026-79

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, conforme condições, quantidades máximas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. As quantidades indicadas representam limites máximos de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.1.2. A quantidade mínima por fornecimento será de 1 (uma) unidade da respectiva unidade de fornecimento, salvo quando a própria descrição do item indicar pacote, caixa, embalagem, tubo ou rolo.

Grupo 1 – Papel Sulfite

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
1	608542	Papel sulfite – A4, 90 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	250	39,28	9.820,00
2	461848	Papel sulfite – A4, 120 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	1	44,97	44,97
Subtotal máximo do grupo (R\$):						9.864,97

Grupo 2 – Demais Papéis e Suprimentos Gráficos

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
3	461583	Bloco rascunho – papel offset, 115 x 80 mm, 56 g/m², 100 folhas, branco	Unidade	100	4,8814	488,14
4	441698	Etiqueta autoadesiva – papel, 279,4 x 215,9 mm, 1 etiqueta por folha, para impressora inkjet/laser	Caixa com 100 folhas	3	74,4667	223,40
5	626114	Envelope – kraft, ofício, 240 x 340 mm, pardo, 90 g/m²	Unidade	50	0,88	44,00
6	315857	Papel kraft – bobina de 165 m, 120 cm de largura, pardo	Rolo	3	303,9075	911,72
7	438380	Papel kraft – rolo de 200 m x 60 cm, 80 g/m²	Rolo	3	105,355	316,07
8	302125	Papel flip chart – 90 g/m², 63 x 93 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	2	69,98	139,96
9	341029	Papel glossy – laser, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10	20,9538	209,54
10	622712	Papel vergê – branco, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10	15,00	150,00
11	412152	Bloco de recado autoadesivo – 76 x 76 mm, 100 folhas, tipo Post-it ou equivalente	Unidade	25	3,465	86,63
12	486141	Papel autoadesivo – contact, 450 mm x 25 m, transparente brilhante	Unidade	20	110,9044	2.218,09
13	608542	Papel personalizado – offset A4, 90 g/m², impressão 4/4 cores, embalagem com 50 folhas	Embalagem	10	50,75	507,50
Subtotal máximo do grupo (R\$):						5.295,05

Grupo 3 – Instrumentos de Escrita e Marcação

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
14	303016	Apontador de lápis – metal, escolar, 1 furo, lâmina de aço inoxidável	Unidade	20	2,75	55,00
15	628592	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta azul, corpo hexagonal	Unidade	100	1,4538	145,38
16	432816	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta de tungstênio, tinta preta	Unidade	100	1,3529	135,29
17	628593	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta vermelha	Unidade	50	1,25	62,50
18	477113	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, amarela fluorescente	Unidade	25	3,5267	88,17
19	435084	Caneta marca-texto – plástico reciclado, laranja fluorescente, traço de 1 a 4 mm	Unidade	25	5,0925	127,31
20	428784	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, verde, traço de 2,5 a 5 mm	Unidade	25	4,8067	120,17

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
21	356470	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta preta	Unidade	25	9,8767	246,92
22	356471	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta vermelha	Unidade	25	9,8767	246,92
23	356478	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta azul	Unidade	25	11,1325	278,31
24	441862	Marcador para retroprojektor – ponta de 1 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25	6	150,00
25	441867	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25	6,5862	164,66
26	231889	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta vermelha, base de corantes orgânicos	Unidade	25	6,09	152,25
27	301813	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta verde	Unidade	25	6,0225	150,56
28	384006	Grafite – 0,5 mm, 2B, para lapiseira, tubo com 12 unidades	Tubo	50	4,09	204,50
29	364327	Grafite – 0,7 mm, 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	30	5,275	158,25
30	234252	Lapiseira – plástico, 0,5 mm, prendedor metálico	Unidade	20	17,83	356,60
31	394477	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta preta, recarregável	Unidade	50	7,496	374,80
32	432764	Pincel atômico – ponta retangular chanfrada, tinta azul	Unidade	50	6,4688	323,44
33	394478	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta vermelha	Unidade	50	7,09	354,50
34	447943	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, azul, descartável	Unidade	50	7,915	395,75
35	447944	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, preto, descartável	Unidade	50	8,0457	402,29
36	447945	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, vermelho, descartável	Unidade	50	9,719	485,95
37	344252	Pincel marcador permanente para CD – ponta fina, tinta preta	Unidade	50	6,0467	302,34
Subtotal máximo do grupo (R\$):						5.481,86

Grupo 4 – Fixação, Colas e Fitas Adesivas

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
38	435043	Cola – bastão, plástico reciclado, atóxica	Unidade	30	6,0375	181,13
39	390028	Cola – PVA, pastosa, branca, lavável, escolar	Unidade	50	3,5375	176,88
40	424662	Cola instantânea – cianoacrilato, 2 g	Unidade	50	8,2675	413,38
41	626828	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150	14,4389	2.165,84
42	626116	Fita adesiva – polipropileno, tipo durex, 12 mm x 30 m, transparente	Unidade	50	1,8223	91,12
43	481470	Fita adesiva – crepe, 18 mm	Unidade	150	5,98	897,00
44	626117	Fita adesiva – polipropileno, 48 mm x 50 m, transparente	Unidade	150	7,5	1.125,00
45	626828	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150	14,4389	2.165,84
46	631804	Fita crepe adesiva – 25 mm x 50 m	Unidade	150	21,494	3.224,10
47	633967	Fita dupla face – adesivo acrílico, 48 mm x 30 m, transparente	Unidade	150	29,8114	4.471,71
Subtotal máximo do grupo (R\$):						14.912,00

Grupo 5 – Material de Escritório, Organização e Mesa

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
48	427366	Apagador para quadro branco – feltro, acrílico, 17 x 5 x 10 cm, estojo para 2 pincéis	Unidade	20	22,95	459,00
49	206993	Barbante de algodão – 6 fios, cru	Unidade	6	14,25	85,50
50	437684	Borracha apagadora – 40 x 30 mm, branca, macia	Unidade	25	0,594	14,85
51	450795	Borracha apagadora – 50 x 35 x 10 mm, com capa plástica	Unidade	25	3,29	82,25
52	430306	Caderno – papel offset, 200 x 275 mm, 80 folhas, brochura, pautado	Unidade	25	10,075	251,87
53	319267	Corretivo líquido – base d'água, frasco de 20 ml, atóxico	Unidade	20	3,2657	65,31
54	439975	Prancheta portátil – acrílico cristal, 345 x 220 mm, com pegador metálico	Unidade	20	15,06	301,20
55	345995	Prendedor de papel – grampomol, 50 folhas, 50 x 25 mm, aço inoxidável, preto	Unidade	40	5,225	209,00
56	435085	Porta-lápis/clipse/lembrete – polipropileno fumê, escaninho triplo	Unidade	20	12,5	250,00
57	405466	Tesoura – aço inoxidável, 20 cm, cabo de polipropileno, reta	Unidade	40	14,6969	587,88
58	267600	Prendedor de papel – mola de 32 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	21,823	21,82
59	267596	Prendedor de papel – mola de 25 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	23,6833	23,68
60	267598	Prendedor de papel – mola de 41 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	34,37	34,37
61	324676	Base para fita adesiva – pequena, plástico resistente, lâmina serrilhada	Unidade	40	20,1411	805,64
Subtotal máximo do grupo (R\$):						3.192,38

Grupo 6 – Encadernação, Arquivamento e Proteção

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
62	625314	Caixa arquivo – polionda, 360 x 130 x 244 mm, azul, com identificação	Unidade	80	5,978	478,24
63	447948	Capa para encadernação – polipropileno, A4, fumê, 210 x 297 mm	Pacote	1	56,49	56,49
64	400546	Capa para encadernação – PVC, A4, transparente, sem furo	Pacote	1	56,49	56,49
65	359952	Capa para encadernação – PVC, A4, azul-marinho, com contracapa	Pacote	1	56,49	56,49
66	318476	Plástico-bolha – bobina de 1,25 m x 100 m	Rolo	6	151,58	909,48
67	283063	Pasta arquivo – plástico, tipo L, 230 x 335 mm, incolor, caixa com 50 unidades	Caixa	1	49,45	49,45
68	295899	Pasta arquivo – plástico corrugado, 250 x 330 mm, lombada de 60 mm, azul, com aba e elástico	Unidade	40	8,0725	322,90
69	250958	Filme para plastificação – poliéster, 0,05 mm, transparente cristal, pacote com 100 unidades	Pacote	3	74,6675	224,00
70	341257	Saco para documento – plástico transparente, 330 x 240 mm, 4 furos, 40 folhas, espessura de 0,12 mm, pacote com 50 unidades	Pacote	8	0,5167	4,13
Subtotal máximo do grupo (R\$):						2.157,67

Grupo 7 – Ferragens e Utensílios Duráveis de Escritório

Item	CATMAT	Descrição completa	Unidade	Quantidade máxima	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total máximo (R\$)
71	622133	Estilete – com trava, lâmina de 18 mm, corpo de polipropileno	Unidade	50	21,15	1.057,50
72	618279	Grampeador – alicate, grampo 26/6, metal	Unidade	20	40,5643	811,29
73	422424	Grampeador de mesa – capacidade para 100 folhas, grampos 23/8 a 24/10	Unidade	5	74,16	370,80
74	425226	Grampo para grampeador – 26/6, galvanizado/cobreado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	20	11,936	238,72
75	358207	Grampo para grampeador – 23/10, niquelado, caixa com 1.000 unidades	Caixa	5	10,0633	50,32
Subtotal máximo do grupo (R\$):						2.528,63

Resumo dos valores máximos por grupo

Grupo	Descrição	Valor máximo (R\$)
1	Papel Sulfite	9.864,97
2	Demais Papéis e Suprimentos Gráficos	5.295,05
3	Instrumentos de Escrita e Marcação	5.481,86
4	Fixação, Colas e Fitas Adesivas	14.912,00
5	Material de Escritório, Organização e Mesa	3.192,38
6	Encadernação, Arquivamento e Proteção	2.157,67
7	Ferragens e Utensílios Duráveis de Escritório	2.528,63
TOTAL GERAL (R\$):		43.432,56

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços.

1.4.1. Na hipótese de prorrogação da Ata, não haverá renovação dos quantitativos originalmente registrados.

1.5. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas, conforme a necessidade do LNA e a disponibilidade orçamentária, mediante Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as regras do Anexo III do Edital.

1.6. O prazo de entrega de cada fornecimento será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026, Apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme os seguintes dados:

2.2.1. ID do PCA no PNCP: 01263896000164-0-000014/2026;

2.2.2. data de publicação no PNCP: 20/05/2025;

2.2.3. IDs dos itens no PCA: 747 e 748;

2.2.4. classes/grupos: 7510 – Artigos para escritório e 7520 – Acessórios e dispositivos para escritório; e

2.2.5. identificador da futura contratação: 240128-25/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico, pelo critério de menor preço por grupo, para registro de preços dos 75 (setenta e cinco) itens de material de expediente relacionados no item 1.1, agrupados em sete grupos por afinidade mercadológica.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de instrumentos de contratação específicos, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. A solução compreende o fornecimento, transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, entrega, substituição de itens não conformes e demais providências necessárias ao recebimento definitivo dos materiais.

3.4. O LNA será o órgão gerenciador e o único contratante. Não haverá órgãos participantes; a IRP será dispensada por existir um único contratante; e não será admitida adesão de órgãos ou entidades não participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios previstos nas especificações, deverão ser observadas as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as normas ambientais aplicáveis.

4.1.1. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho do setor e às normas técnicas da ABNT, do INMETRO, da ANVISA, do CONAMA e do IBAMA, quando aplicáveis.

4.1.2. Sempre que possível e sem restrição indevida à competitividade, deverão ser priorizados produtos reciclados ou recicláveis, com menor impacto ambiental e, no caso de papéis, provenientes de manejo florestal responsável.

4.1.3. As embalagens deverão ser reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando-se materiais de difícil reciclagem.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Eventuais marcas mencionadas nas especificações serão utilizadas apenas como referência de padrão de qualidade, admitindo-se produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, desde que comprovado o atendimento integral às exigências.

Exigência de amostras

4.3. Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens abaixo:

Item	CATMAT	Descrição da amostra
18	477113	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, amarela fluorescente
19	435084	Caneta marca-texto – plástico reciclado, laranja fluorescente, traço de 1 a 4 mm
20	428784	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, verde, traço de 2,5 a 5 mm
21	356470	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta preta
22	356471	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta vermelha
23	356478	Marcador para retroprojektor – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta azul

Item	CATMAT	Descrição da amostra
24	441862	Marcador para retroprojektor – ponta de 1 mm, tinta preta, base álcool
25	441867	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta preta, base álcool
26	231889	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta vermelha, base de corantes orgânicos
27	301813	Marcador para retroprojektor – ponta de 2 mm, tinta verde
31	394477	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta preta, recarregável
32	432764	Pincel atômico – ponta retangular chanfrada, tinta azul
33	394478	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta vermelha
34	447943	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, azul, descartável
35	447944	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, preto, descartável
36	447945	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, vermelho, descartável
37	344252	Pincel marcador permanente para CD – ponta fina, tinta preta
38	435043	Cola – bastão, plástico reciclado, atóxica
47	633967	Fita dupla face – adesivo acrílico, 48 mm x 30 m, transparente
53	319267	Corretivo líquido – base d'água, frasco de 20 ml, atóxico

4.3.1. A convocação indicará data, horário e local de entrega por mensagem no sistema. A presença dos demais licitantes será facultada.

4.3.2. As amostras deverão ser entregues na Coordenação de Administração do LNA, na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364, no prazo de 3 (três) dias, contado da solicitação, sob responsabilidade integral do licitante.

4.3.3. A prorrogação poderá ser concedida mediante pedido fundamentado apresentado no chat antes do término do prazo.

4.3.4. A falta de entrega, o atraso injustificado ou a incompatibilidade da amostra com as especificações implicará a recusa da proposta.

4.3.5. As amostras serão avaliadas quanto a material, acabamento, durabilidade, desempenho, eficácia e compatibilidade com o padrão de referência.

4.3.6. As amostras poderão ser manuseadas, testadas e desmontadas, sem direito a ressarcimento. Após o resultado final, deverão ser retiradas no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de descarte.

Subcontratação, garantia da contratação e tratamento favorecido

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.5. Não será exigida garantia de execução, em razão da natureza comum, do baixo risco e da entrega integral de cada ordem de fornecimento no prazo definido.

4.6. Todos os grupos serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o Decreto nº 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, por meio de uma ou mais Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os saldos registrados.

5.2. Cada ordem poderá abranger um ou mais itens do grupo adjudicado. A contratação posterior de item específico integrante de grupo dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração.

5.3. O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento de cada instrumento de contratação.

5.4. Caso não seja possível cumprir o prazo, o fornecedor deverá comunicar as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ressalvados o caso fortuito e a força maior, para análise da Administração.

5.5. Os bens serão entregues no Almoxarifado da Coordenação de Administração do LNA, na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.

5.6. Os bens deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação do produto, marca, fabricante, quantidade, lote de fabricação, quando existente, e número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento.

5.7. Constatadas avarias, divergências quantitativas ou não conformidade técnica, o fornecedor será notificado para substituir ou complementar os itens no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.8. A garantia dos produtos observará os prazos legais aplicáveis, especialmente os previstos na Lei nº 8.078, de 1990, sem prejuízo da garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A Ata e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, a proposta, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos de contratação e a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O controle dos quantitativos registrados, dos saldos e das contratações será realizado pelo órgão gerenciador por meio das ferramentas disponibilizadas no Compras.gov.br e dos controles internos do LNA.

- 6.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica.
- 6.4. A execução de cada contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado e por seu substituto.
- 6.5. O fiscal acompanhará as entregas, registrará as ocorrências, emitirá notificações para correção de falhas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.
- 6.6. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará empenho, liquidação, pagamento, glosas e eventuais sanções.
- 6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos, qualidade inferior ou danos causados à Administração ou a terceiros.
- 6.8. Compete ao gestor da Ata e das contratações coordenar os registros de acompanhamento, controlar saldos, avaliar o cumprimento das obrigações, adotar providências para responsabilização e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da Administração:

- 7.1.1. emitir os instrumentos de contratação de acordo com a necessidade, a disponibilidade orçamentária e os saldos registrados;
- 7.1.2. receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidos;
- 7.1.3. verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos;
- 7.1.4. comunicar ao fornecedor, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades;
- 7.1.5. efetuar o pagamento do valor correspondente aos bens definitivamente recebidos;
- 7.1.6. acompanhar e fiscalizar a execução; e
- 7.1.7. aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- 7.2.1. manter, durante a vigência da Ata e de cada contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.2.2. cumprir os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados;
- 7.2.3. aceitar e retirar os instrumentos de contratação emitidos regularmente, observados os limites e saldos da Ata;
- 7.2.4. entregar os bens nos prazos, local e condições estabelecidos;
- 7.2.5. responsabilizar-se por transporte, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos;
- 7.2.6. substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, os bens recusados ou entregues em desconformidade;
- 7.2.7. comunicar fato impeditivo do cumprimento e apresentar documentação comprobatória;
- 7.2.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; e
- 7.2.9. indicar preposto ou contato responsável para interlocução com o LNA.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que der causa à inexecução parcial ou total; retardar a entrega sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; praticar fraude; comportar-se de modo inidôneo; ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013.
- 8.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a gravidade da conduta, o Edital e o procedimento legal.
- 8.3. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 8.4. A multa compensatória será fixada entre 2% (dois por cento) e 30% (trinta por cento) do valor da contratação afetada, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral do dano.
- 8.5. Antes da aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.6. As sanções serão aplicadas em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os arts. 157 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.7. As notificações serão enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta e cadastrados no SICAF.
- 8.8. Os débitos resultantes de multa e indenização poderão ser compensados com créditos devidos ao fornecedor, na forma da regulamentação aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de conformidade.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, a Ata, o instrumento de contratação ou a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às custas do fornecedor.

- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante verificação da qualidade e da quantidade e emissão de termo detalhado.
- 9.4. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando forem necessárias diligências para aferição do atendimento às exigências.
- 9.5. No caso de controvérsia sobre a quantidade ou a qualidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com pagamento da parcela incontroversa.
- 9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem a responsabilidade pela perfeita execução.

Liquidação e pagamento

- 9.7. Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.8. Para fins de liquidação, serão verificados a validade e a data de emissão do documento, os dados do órgão, a identificação do instrumento de contratação, o valor a pagar e as retenções tributárias.
- 9.9. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento, sem ônus para a Administração.
- 9.10. A nota fiscal será acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais.
- 9.11. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pelo fornecedor.
- 9.12. No caso de atraso imputável à Administração, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.
- 9.13. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as regras do Simples Nacional.

Atualização e reajustamento dos preços registrados

- 9.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.15. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA, mediante requerimento do fornecedor, sem prejuízo das hipóteses de revisão extraordinária legalmente admitidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 10.1. O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, observados os preços unitários máximos de cada item.
- 10.2. O fornecimento será parcelado e sob demanda, durante a vigência da Ata, conforme cada instrumento de contratação.
- 10.3. Serão considerados aceitáveis os valores globais dos grupos e os valores unitários dos itens iguais ou inferiores aos máximos previstos no item 1.1.
- 10.4. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo disputado, vedada a oferta parcial do grupo.

Habilitação jurídica

- 10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 10.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade simples: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da comprovação dos administradores;
- 10.8. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro da matriz, quando cabível;
- 10.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, pertinente ao ramo de atividade;
- 10.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede;
- 10.17. Quando isento, comprovação da isenção por documento da Fazenda competente.

Qualificação econômico-financeira e técnica

- 10.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.19. Não será exigida qualificação técnica específica, sem prejuízo da apresentação de amostras e da comprovação de atendimento às especificações.

10.20. Não serão aceitos documentos com CNPJ distintos, salvo hipóteses legalmente permitidas. Se o fornecedor for matriz ou filial, os documentos deverão observar as regras de emissão e centralização aplicáveis.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O valor máximo estimado do registro é de R\$ 43.432,56 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à eventual contratação integral dos quantitativos máximos, sem que disso decorra obrigação de aquisição.

11.2. Os preços unitários e globais máximos constam do item 1.1 e foram obtidos por pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata.

12.2. A emissão de cada Nota de Empenho ou instrumento equivalente dependerá da existência de créditos orçamentários suficientes e da observância do planejamento financeiro do LNA.

13. REGRAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA será o órgão gerenciador e a única unidade contratante.

13.2. Não haverá órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

13.3. A realização da IRP será dispensada, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, porque o órgão gerenciador será o único contratante.

13.4. Não será admitida adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes, em razão da opção administrativa de restringir o registro às necessidades próprias do LNA, preservar os quantitativos estimados e reduzir riscos de gestão e de desabastecimento.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata.

13.6. Não se aplica o remanejamento de quantitativos, por inexistirem órgãos participantes e por não serem admitidas adesões.

13.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.

13.8. A formação, a convocação e a habilitação do cadastro de reserva observarão o Edital, a Ata e o Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.2. Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026 e, por remissão, as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e da minuta da Ata de Registro de Preços.

Itajubá/MG, 24 de agosto de 2026.

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS
Integrante Administrativo

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 21/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01204.000146/2026-79

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para expediente do Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA e do Observatório do Pico dos Dias – OPD.
- 1.2. Unidade requisitante: Coordenação de Administração.
- 1.3. Responsável requisitante: Elieber Mateus dos Santos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O LNA necessita manter o fornecimento regular de materiais de expediente para assegurar a continuidade das atividades administrativas, técnico-científicas e de apoio logístico em sua sede e no Observatório do Pico dos Dias.
- 2.2. A estrutura administrativa coordena processos de gestão de recursos, pessoas, contratos, logística e documentação oficial. Papéis, materiais de escrita, itens de organização, arquivamento e fixação são insumos básicos para a formalização de atos e para o funcionamento cotidiano dos setores.
- 2.3. A atividade finalística de pesquisa e desenvolvimento em astrofísica e instrumentação exige suporte documental para projetos, registros técnicos, procedimentos de laboratório, relatórios, manuais, controles de calibração e documentação de segurança.
- 2.4. No OPD, os materiais são necessários à organização das escalas e dos registros de observação, aos controles de acesso, à manutenção dos telescópios e instrumentos, às vistorias de engenharia e às ações de divulgação científica e educação.
- 2.5. A localização do OPD, a 1.864 metros de altitude e distante de centros de abastecimento, exige planejamento e disponibilidade mínima de suprimentos, evitando interrupções e deslocamentos emergenciais.
- 2.6. A necessidade é recorrente, mas o momento exato e a composição de cada demanda variam ao longo do exercício. A aquisição integral em remessa única ampliaria o estoque, imobilizaria recursos e poderia gerar perdas ou desperdícios em itens de consumo irregular.
- 2.7. O Sistema de Registro de Preços permite contratar somente o necessário, no momento adequado, com entregas parceladas, preservando a continuidade do abastecimento e a racionalidade da gestão de estoques.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Coordenação de Administração	Elieber Mateus dos Santos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá observar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o Plano Diretor de Logística Sustentável do MCTI e a legislação ambiental aplicável.
- 4.2. Não será admitida subcontratação e não haverá necessidade de vistoria prévia do local de entrega.
- 4.3. Os produtos deverão atender às especificações do Termo de Referência e às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, CONAMA e IBAMA, quando aplicáveis.
- 4.4. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum, padronizada e de baixa complexidade dos bens. A qualidade será verificada pela proposta, pelas amostras exigidas e pelo recebimento.
- 4.5. A qualificação econômico-financeira será demonstrada pela certidão negativa de falência e pelos demais documentos previstos no Termo de Referência.
- 4.6. Todos os custos de transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento e substituição correrão por conta do fornecedor.
- 4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, no prazo de 30 (trinta) dias após cada Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opção 1 – Adesão a ata de registro de preços de outro órgão

- 5.1. A adesão poderia reduzir o tempo de contratação, mas depende da existência de ata vigente compatível com todos os itens, especificações e quantitativos, da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor e da demonstração de vantagem. A diversidade dos 75 itens torna improvável o atendimento integral por uma única ata e pode fragmentar o fornecimento. A opção não é recomendada.

Opção 2 – Aquisição em marketplaces especializados

5.2. Marketplaces facilitam a comparação de preços, mas podem gerar múltiplos pedidos, fornecedores, fretes e documentos fiscais, dificultando o controle e o recebimento. A opção não resolve adequadamente a necessidade de contratação pública integrada e não foi selecionada.

Opção 3 – Serviço de almoxarifado virtual

5.3. O almoxarifado virtual pode reduzir estoques e permitir fornecimento sob demanda, porém pressupõe contratação continuada de serviço de gerenciamento, dependência de plataforma e fornecedor único e custos administrativos que não se mostram proporcionais ao valor e à estrutura da demanda. A opção não é a mais adequada.

Opção 4 – Pregão eletrônico próprio, com Sistema de Registro de Preços

5.4. O pregão eletrônico próprio permite definir especificações, quantidades máximas e grupos ajustados às necessidades do LNA, ampliar a competição e formar preços para contratações futuras durante um ano.

5.5. A adoção do SRP é pertinente porque os materiais são de uso permanente ou frequente e porque é conveniente realizar entregas parceladas, conforme as hipóteses do art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023.

5.6. O SRP reduz a necessidade de manter estoque elevado, permite adequar cada aquisição ao consumo efetivo, evita dispêndio antecipado e diminui o risco de desperdício ou obsolescência, sem afastar a obtenção de economia de escala por meio dos quantitativos máximos estimados.

5.7. A opção 4 é recomendada por ser técnica, operacional e economicamente adequada à demanda recorrente e de composição variável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços de 75 itens de material de expediente, distribuídos em sete grupos por afinidade, com julgamento pelo menor preço por grupo e controle dos preços unitários máximos.

6.2. As aquisições serão formalizadas ao longo da vigência da Ata por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, com entrega completa de cada ordem no prazo de 30 dias e sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

6.3. O LNA será o órgão gerenciador e o único contratante. A IRP será dispensada com fundamento no art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, porque não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades.

6.4. Não será admitida adesão de não participantes. A restrição preserva os quantitativos estimados para a necessidade institucional do LNA, evita sobrecarga de gestão, reduz o risco de comprometimento dos saldos e mantém a Ata aderente ao planejamento que fundamentou a contratação.

6.5. A divisão em grupos busca conciliar competitividade, especialização do mercado, economia de escala, eficiência logística e redução do número de instrumentos de contratação e documentos fiscais.

6.6. Não será aplicada margem de preferência, pois não foi identificada norma específica aplicável aos bens desta contratação.

6.7. As marcas eventualmente citadas têm função exclusiva de referência de qualidade, admitindo-se equivalentes que atendam às especificações.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM REGISTRADAS

7.1. A estimativa foi baseada no histórico de aquisições dos processos administrativos de 2018, 2019, 2020 e 2023, combinado com a verificação dos estoques e a validação pelas áreas internas.

7.2. Os itens foram padronizados por descrição e unidade; calculou-se o consumo médio anual; aplicaram-se arredondamentos operacionais; e as quantidades foram ajustadas conforme estoque residual, demanda reprimida e uso esperado em 2026.

7.3. Os quantitativos representam limites máximos para a vigência da Ata. A Administração poderá contratar quantidade inferior ou não contratar determinado item, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima registrada
1	Papel sulfite – A4, 90 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	250
2	Papel sulfite – A4, 120 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	1
3	Bloco rascunho – papel offset, 115 x 80 mm, 56 g/m², 100 folhas, branco	Unidade	100
4	Etiqueta autoadesiva – papel, 279,4 x 215,9 mm, 1 etiqueta por folha, para impressora inkjet/laser	Caixa com 100 folhas	3
5	Envelope – kraft, ofício, 240 x 340 mm, pardo, 90 g/m²	Unidade	50
6	Papel kraft – bobina de 165 m, 120 cm de largura, pardo	Rolo	3
7	Papel kraft – rolo de 200 m x 60 cm, 80 g/m²	Rolo	3
8	Papel flip chart – 90 g/m², 63 x 93 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	2
9	Papel glossy – laser, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10
10	Papel vergê – branco, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10
11	Bloco de recado autoadesivo – 76 x 76 mm, 100 folhas, tipo Post-it ou equivalente	Unidade	25
12	Papel autoadesivo – contact, 450 mm x 25 m, transparente brilhante	Unidade	20
13	Papel personalizado – offset A4, 90 g/m², impressão 4/4 cores, embalagem com 50 folhas	Embalagem	10
14	Apontador de lápis – metal, escolar, 1 furo, lâmina de aço inoxidável	Unidade	20
15	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta azul, corpo hexagonal	Unidade	100
16	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta de tungstênio, tinta preta	Unidade	100
17	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta vermelha	Unidade	50
18	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, amarela fluorescente	Unidade	25
19	Caneta marca-texto – plástico reciclado, laranja fluorescente, traço de 1 a 4 mm	Unidade	25
20	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, verde, traço de 2,5 a 5 mm	Unidade	25
21	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta preta	Unidade	25
22	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta vermelha	Unidade	25
23	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta azul	Unidade	25
24	Marcador para retroprojeto – ponta de 1 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25
25	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25
26	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta vermelha, base de corantes orgânicos	Unidade	25
27	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta verde	Unidade	25
28	Grafite – 0,5 mm, 2B, para lapiseira, tubo com 12 unidades	Tubo	50
29	Grafite – 0,7 mm, 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	30
30	Lapiseira – plástico, 0,5 mm, prendedor metálico	Unidade	20
31	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta preta, recarregável	Unidade	50
32	Pincel atômico – ponta retangular chanfrada, tinta azul	Unidade	50
33	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta vermelha	Unidade	50
34	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, azul, descartável	Unidade	50
35	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, preto, descartável	Unidade	50
36	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, vermelho, descartável	Unidade	50
37	Pincel marcador permanente para CD – ponta fina, tinta preta	Unidade	50
38	Cola – bastão, plástico reciclado, atóxica	Unidade	30

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade máxima registrada
39	Cola – PVA, pastosa, branca, lavável, escolar	Unidade	50
40	Cola instantânea – cianoacrilato, 2 g	Unidade	50
41	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150
42	Fita adesiva – polipropileno, tipo durex, 12 mm x 30 m, transparente	Unidade	50
43	Fita adesiva – crepe, 18 mm	Unidade	150
44	Fita adesiva – polipropileno, 48 mm x 50 m, transparente	Unidade	150
45	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150
46	Fita crepe adesiva – 25 mm x 50 m	Unidade	150
47	Fita dupla face – adesivo acrílico, 48 mm x 30 m, transparente	Unidade	150
48	Apagador para quadro branco – feltro, acrílico, 17 x 5 x 10 cm, estojo para 2 pincéis	Unidade	20
49	Barbante de algodão – 6 fios, cru	Unidade	6
50	Borracha apagadora – 40 x 30 mm, branca, macia	Unidade	25
51	Borracha apagadora – 50 x 35 x 10 mm, com capa plástica	Unidade	25
52	Caderno – papel offset, 200 x 275 mm, 80 folhas, brochura, pautado	Unidade	25
53	Corretivo líquido – base d'água, frasco de 20 ml, atóxico	Unidade	20
54	Prancheta portátil – acrílico cristal, 345 x 220 mm, com pegador metálico	Unidade	20
55	Prendedor de papel – grampomol, 50 folhas, 50 x 25 mm, aço inoxidável, preto	Unidade	40
56	Porta-lápis/clipe/lembrete – polipropileno fumê, escaninho triplo	Unidade	20
57	Tesoura – aço inoxidável, 20 cm, cabo de polipropileno, reta	Unidade	40
58	Prendedor de papel – mola de 32 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1
59	Prendedor de papel – mola de 25 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1
60	Prendedor de papel – mola de 41 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1
61	Base para fita adesiva – pequena, plástico resistente, lâmina serrilhada	Unidade	40
62	Caixa arquivo – polionda, 360 x 130 x 244 mm, azul, com identificação	Unidade	80
63	Capa para encadernação – polipropileno, A4, fumê, 210 x 297 mm	Pacote	1
64	Capa para encadernação – PVC, A4, transparente, sem furo	Pacote	1
65	Capa para encadernação – PVC, A4, azul-marinho, com contracapa	Pacote	1
66	Plástico-bolha – bobina de 1,25 m x 100 m	Rolo	6
67	Pasta arquivo – plástico, tipo L, 230 x 335 mm, incolor, caixa com 50 unidades	Caixa	1
68	Pasta arquivo – plástico corrugado, 250 x 330 mm, lombada de 60 mm, azul, com aba e elástico	Unidade	40
69	Filme para plastificação – poliéster, 0,05 mm, transparente cristal, pacote com 100 unidades	Pacote	3
70	Saco para documento – plástico transparente, 330 x 240 mm, 4 furos, 40 folhas, espessura de 0,12 mm, pacote com 50 unidades	Pacote	8
71	Estilete – com trava, lâmina de 18 mm, corpo de polipropileno	Unidade	50
72	Grampeador – alicate, grampo 26/6, metal	Unidade	20
73	Grampeador de mesa – capacidade para 100 folhas, grampos 23/8 a 24/10	Unidade	5
74	Grampo para grampeador – 26/6, galvanizado/cobreado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	20
75	Grampo para grampeador – 23/10, niquelado, caixa com 1.000 unidades	Caixa	5

8. ESTIMATIVA DO VALOR DO REGISTRO

8.1. O valor estimado total é de R\$ 43.432,56 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à soma dos quantitativos máximos registrados e dos preços unitários estimados.

8.2. A pesquisa de preços observou a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando preços públicos e valores obtidos em sítios eletrônicos especializados, com análise da consistência dos dados.

8.3. Foram utilizados média ou mediana conforme a dispersão da série de preços, com avaliação do coeficiente de variação e desconsideração de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Estimativa consolidada por grupo

Grupo	Descrição	Valor máximo (R\$)
1	Papel Sulfite	9.864,97
2	Demais Papéis e Suprimentos Gráficos	5.295,05
3	Instrumentos de Escrita e Marcação	5.481,86
4	Fixação, Colas e Fitas Adesivas	14.912,00
5	Material de Escritório, Organização e Mesa	3.192,38
6	Encadernação, Arquivamento e Proteção	2.157,67
7	Ferragens e Utensílios Duráveis de Escritório	2.528,63
TOTAL GERAL (R\$):		43.432,56

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO E O AGRUPAMENTO

9.1. Os 75 itens serão estruturados em sete grupos lógicos. O agrupamento por afinidade permite a participação de fornecedores especializados e evita tanto um grupo único excessivamente abrangente quanto a gestão de até 75 registros e contratações completamente separados.

9.2. A solução preserva a competitividade, facilita o recebimento e a conferência, reduz o número de entregas e documentos fiscais e mitiga o risco de desabastecimento, pois eventual inadimplemento afetará apenas o grupo correspondente.

9.2.1. Grupo 1 – Papel Sulfite: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.2. Grupo 2 – Demais Papéis e Suprimentos Gráficos: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.3. Grupo 3 – Instrumentos de Escrita e Marcação: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.4. Grupo 4 – Fixação, Colas e Fitas Adesivas: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.5. Grupo 5 – Material de Escritório, Organização e Mesa: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.6. Grupo 6 – Encadernação, Arquivamento e Proteção: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.2.7. Grupo 7 – Ferragens e Utensílios Duráveis de Escritório: reúne itens de natureza e cadeia de fornecimento semelhantes.

9.3. Embora o julgamento seja por grupo, a contratação posterior de item específico será admitida somente após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, em conformidade com o Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução desta demanda. A aquisição é autônoma, usual e recorrente.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o identificador 240128-25/2026, itens 747 e 748, classes 7510 e 7520.

11.2. A demanda está alinhada ao Plano Diretor da Unidade, ao Plano Diretor de Logística Sustentável do MCTI 2025–2027 e às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

11.3. O planejamento busca racionalizar despesas, evitar aquisições emergenciais e incorporar critérios de sustentabilidade, redução de desperdícios e responsabilidade socioambiental.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

12.1. O registro de preços assegurará maior continuidade operacional, melhor organização documental, suporte às atividades administrativas e técnico-científicas e maior previsibilidade de abastecimento.

12.2. Papéis, canetas, marcadores, pastas, etiquetas, fitas e demais itens permitirão registrar observações, organizar processos, identificar materiais, preparar documentos, proteger componentes e apoiar ações de extensão e divulgação científica.

12.3. A contratação sob demanda reduz compras emergenciais e estoque excessivo, melhora a eficiência do almoxarifado e reforça a transparência, a rastreabilidade e o controle interno.

12.4. O principal benefício estratégico é liberar servidores, pesquisadores e técnicos de gargalos materiais, permitindo concentração na missão institucional de pesquisa, desenvolvimento e operação da infraestrutura astronômica nacional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Antes da publicação, a Administração deverá ajustar o cadastramento da contratação no Compras.gov.br para o SRP, registrar a decisão de dispensa da IRP, revisar a pesquisa de preços quanto à atualidade e submeter as minutas à análise jurídica.

13.2. Após a homologação, deverão ser formalizadas e divulgadas a Ata de Registro de Preços e o cadastro de reserva, quando formado, e designados formalmente o gestor da Ata, o gestor e os fiscais das contratações.

13.3. Antes de cada contratação, deverá ser confirmada a necessidade, a existência de saldo registrado, a vantajosidade quando exigida, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições do fornecedor.

13.4. Os servidores designados deverão ser cientificados de suas atribuições. Não se identifica necessidade de capacitação específica, em razão da simplicidade e da natureza comum do objeto.

13.5. Não será necessária adequação do ambiente organizacional ou aquisição de infraestrutura adicional, pois o LNA já dispõe de local e equipe para recebimento e armazenamento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os principais impactos relacionam-se ao consumo de papel, plástico, adesivos e embalagens e à geração de resíduos após o uso.

14.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizados produtos recicláveis ou provenientes de manejo sustentável, redução de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

14.3. O fornecimento parcelado deverá ser planejado para evitar entregas excessivamente fracionadas, conciliando a redução de estoques com a eficiência logística e a diminuição de emissões associadas ao transporte.

14.4. Os impactos são classificados como baixos e mitigáveis mediante o cumprimento das especificações, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e da legislação aplicável.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação por pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza recorrente da necessidade, a conveniência de entregas parceladas, a ampla oferta de produtos padronizados, a existência de fornecedores em mercado competitivo, a adequação dos grupos, a compatibilidade dos preços e a disponibilidade de estrutura para recebimento e fiscalização.

16. RESPONSÁVEIS

Itajubá/MG, 24 de agosto de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA STOCKLER
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ELIEBER MATEUS DOS SANTOS
Integrante Requisitante

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS
Integrante Administrativo

ANEXO II DO EDITAL**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA Nº [●]/2026**

Processo Administrativo nº 01204.000146/2026-79

O LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA – LNA, Unidade de Pesquisa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0001-64, neste ato representado por seu Diretor e Ordenador de Despesas, WAGNER JOSÉ CORRADI BARBOSA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 900146/2026 e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da empresa indicada nesta Ata, de acordo com a classificação alcançada e nas condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes à Lei nº 14.133, de 2021, ao Decreto nº 11.462, de 2023, e às cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, especificados no Termo de Referência nº 11/2026, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900146/2026, que integra esta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O fornecedor registrado será identificado após a adjudicação e a homologação:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Contato/e-mail

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

Grupo 1 – Papel Sulfite

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
1	608542	Papel sulfite – A4, 90 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	250	1	[a preencher]	[a preencher]
2	461848	Papel sulfite – A4, 120 g/m², embalagem com 500 folhas	Embalagem	1	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 2 – Demais Papéis e Suprimentos Gráficos

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
3	461583	Bloco rascunho – papel offset, 115 x 80 mm, 56 g/m², 100 folhas, branco	Unidade	100	1	[a preencher]	[a preencher]
4	441698	Etiqueta autoadesiva – papel, 279,4 x 215,9 mm, 1 etiqueta por folha, para impressora inkjet/laser	Caixa com 100 folhas	3	1	[a preencher]	[a preencher]
5	626114	Envelope – kraft, ofício, 240 x 340 mm, pardo, 90 g/m²	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
6	315857	Papel kraft – bobina de 165 m, 120 cm de largura, pardo	Rolo	3	1	[a preencher]	[a preencher]
7	438380	Papel kraft – rolo de 200 m x 60 cm, 80 g/m²	Rolo	3	1	[a preencher]	[a preencher]
8	302125	Papel flip chart – 90 g/m², 63 x 93 cm, pacote com 100 folhas	Pacote	2	1	[a preencher]	[a preencher]
9	341029	Papel glossy – laser, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10	1	[a preencher]	[a preencher]
10	622712	Papel vergê – branco, 180 g/m², A4, pacote com 50 folhas	Pacote	10	1	[a preencher]	[a preencher]
11	412152	Bloco de recado autoadesivo – 76 x 76 mm, 100 folhas, tipo Post-it ou equivalente	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
12	486141	Papel autoadesivo – contact, 450 mm x 25 m, transparente brilhante	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
13	608542	Papel personalizado – offset A4, 90 g/m², impressão 4/4 cores, embalagem com 50 folhas	Embalagem	10	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 3 – Instrumentos de Escrita e Marcação

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
14	303016	Apontador de lápis – metal, escolar, 1 furo, lâmina de aço inoxidável	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
15	628592	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta azul, corpo hexagonal	Unidade	100	1	[a preencher]	[a preencher]

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
16	432816	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta de tungstênio, tinta preta	Unidade	100	1	[a preencher]	[a preencher]
17	628593	Caneta esferográfica – acrílico transparente, ponta 0,7 mm, tinta vermelha	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
18	477113	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, amarela fluorescente	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
19	435084	Caneta marca-texto – plástico reciclado, laranja fluorescente, traço de 1 a 4 mm	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
20	428784	Caneta marca-texto – plástico, ponta chanfrada, verde, traço de 2,5 a 5 mm	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
21	356470	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta preta	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
22	356471	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta vermelha	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
23	356478	Marcador para retroprojeto – corpo plástico, ponta de 1 mm, tinta azul	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
24	441862	Marcador para retroprojeto – ponta de 1 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
25	441867	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta preta, base álcool	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
26	231889	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta vermelha, base de corantes orgânicos	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
27	301813	Marcador para retroprojeto – ponta de 2 mm, tinta verde	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
28	384006	Grafite – 0,5 mm, 2B, para lapiseira, tubo com 12 unidades	Tubo	50	1	[a preencher]	[a preencher]
29	364327	Grafite – 0,7 mm, 2B, tubo com 12 unidades	Tubo	30	1	[a preencher]	[a preencher]
30	234252	Lapiseira – plástico, 0,5 mm, prendedor metálico	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
31	394477	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta preta, recarregável	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
32	432764	Pincel atômico – ponta retangular chanfrada, tinta azul	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
33	394478	Pincel atômico – ponta de feltro de 6 mm, tinta vermelha	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
34	447943	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, azul, descartável	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
35	447944	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, preto, descartável	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
36	447945	Pincel para quadro branco – ponta de feltro de 2,5 mm, vermelho, descartável	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
37	344252	Pincel marcador permanente para CD – ponta fina, tinta preta	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 4 – Fixação, Colas e Fitas Adesivas

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
38	435043	Cola – bastão, plástico reciclado, atóxica	Unidade	30	1	[a preencher]	[a preencher]
39	390028	Cola – PVA, pastosa, branca, lavável, escolar	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
40	424662	Cola instantânea – cianoacrilato, 2 g	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
41	626828	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]
42	626116	Fita adesiva – polipropileno, tipo durex, 12 mm x 30 m, transparente	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
43	481470	Fita adesiva – crepe, 18 mm	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]
44	626117	Fita adesiva – polipropileno, 48 mm x 50 m, transparente	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]
45	626828	Fita adesiva – crepe, 48 mm x 50 m, branca	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]
46	631804	Fita crepe adesiva – 25 mm x 50 m	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]
47	633967	Fita dupla face – adesivo acrílico, 48 mm x 30 m, transparente	Unidade	150	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 5 – Material de Escritório, Organização e Mesa

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
48	427366	Apagador para quadro branco – feltro, acrílico, 17 x 5 x 10 cm, estojo para 2 pincéis	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
49	206993	Barbante de algodão – 6 fios, cru	Unidade	6	1	[a preencher]	[a preencher]
50	437684	Borracha apagadora – 40 x 30 mm, branca, macia	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
51	450795	Borracha apagadora – 50 x 35 x 10 mm, com capa plástica	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
52	430306	Caderno – papel offset, 200 x 275 mm, 80 folhas, brochura, pautado	Unidade	25	1	[a preencher]	[a preencher]
53	319267	Corretivo líquido – base d'água, frasco de 20 ml, atóxico	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
54	439975	Prancheta portátil – acrílico cristal, 345 x 220 mm, com pegador metálico	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]

ANEXOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900146/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
55	345995	Prendedor de papel – grampomol, 50 folhas, 50 x 25 mm, aço inoxidável, preto	Unidade	40	1	[a preencher]	[a preencher]
56	435085	Porta-lápis/clipse/embrete – polipropileno fumê, escaninho triplo	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
57	405466	Tesoura – aço inoxidável, 20 cm, cabo de polipropileno, reta	Unidade	40	1	[a preencher]	[a preencher]
58	267600	Prendedor de papel – mola de 32 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	1	[a preencher]	[a preencher]
59	267596	Prendedor de papel – mola de 25 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	1	[a preencher]	[a preencher]
60	267598	Prendedor de papel – mola de 41 mm, caixa com 50 unidades	Caixa	1	1	[a preencher]	[a preencher]
61	324676	Base para fita adesiva – pequena, plástico resistente, lâmina serrilhada	Unidade	40	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 6 – Encadernação, Arquivamento e Proteção

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
62	625314	Caixa arquivo – polionda, 360 x 130 x 244 mm, azul, com identificação	Unidade	80	1	[a preencher]	[a preencher]
63	447948	Capa para encadernação – polipropileno, A4, fumê, 210 x 297 mm	Pacote	1	1	[a preencher]	[a preencher]
64	400546	Capa para encadernação – PVC, A4, transparente, sem furo	Pacote	1	1	[a preencher]	[a preencher]
65	359952	Capa para encadernação – PVC, A4, azul-marinho, com contracapa	Pacote	1	1	[a preencher]	[a preencher]
66	318476	Plástico-bolha – bobina de 1,25 m x 100 m	Rolo	6	1	[a preencher]	[a preencher]
67	283063	Pasta arquivo – plástico, tipo L, 230 x 335 mm, incolor, caixa com 50 unidades	Caixa	1	1	[a preencher]	[a preencher]
68	295899	Pasta arquivo – plástico corrugado, 250 x 330 mm, lombada de 60 mm, azul, com aba e elástico	Unidade	40	1	[a preencher]	[a preencher]
69	250958	Filme para plastificação – poliéster, 0,05 mm, transparente cristal, pacote com 100 unidades	Pacote	3	1	[a preencher]	[a preencher]
70	341257	Saco para documento – plástico transparente, 330 x 240 mm, 4 furos, 40 folhas, espessura de 0,12 mm, pacote com 50 unidades	Pacote	8	1	[a preencher]	[a preencher]

Grupo 7 – Ferragens e Utensílios Duráveis de Escritório

Item	CATMAT	Especificação	Unidade	Qtd. máxima	Qtd. mínima por ordem	Marca/modelo	Preço unitário registrado (R\$)
71	622133	Estilete – com trava, lâmina de 18 mm, corpo de polipropileno	Unidade	50	1	[a preencher]	[a preencher]
72	618279	Grampeador – alicate, grampo 26/6, metal	Unidade	20	1	[a preencher]	[a preencher]
73	422424	Grampeador de mesa – capacidade para 100 folhas, grampos 23/8 a 24/10	Unidade	5	1	[a preencher]	[a preencher]
74	425226	Grampo para grampeador – 26/6, galvanizado/cobreado, caixa com 5.000 unidades	Caixa	20	1	[a preencher]	[a preencher]
75	358207	Grampo para grampeador – 23/10, niquelado, caixa com 1.000 unidades	Caixa	5	1	[a preencher]	[a preencher]

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA, UASG 240128.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade do preço.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo LNA por intermédio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Anexo III do Edital.

5.3. Na formalização de cada contratação deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. O instrumento de contratação deverá ser emitido e aceito dentro do prazo de validade da Ata.

5.5. Serão registrados nesta Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário para todos os itens do grupo adjudicado.

5.6. Será incluído na Ata, na forma de apêndice, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação do cadastro de reserva.

5.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro de reserva.

5.8. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses previstas no Decreto nº 11.462, de 2023.

5.9. O preço registrado, com indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata.

5.10. A Ata será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

6.1.3. reajustamento previsto no Edital e no Termo de Referência, respeitada a anualidade e o índice aplicável.

7. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

7.2. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso relativo ao item, sem aplicação de penalidade, e o gerenciador convocará o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

7.3. Não obtido êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o preço ou a Ata, total ou parcialmente, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações, poderá requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente e de sua repercussão sobre os custos.

7.5. Não comprovada a inviabilidade do preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

7.6. Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o gerenciador atualizará o preço de acordo com a realidade do mercado, observada a legislação aplicável.

8. DO REMANEJAMENTO

8.1. Não se aplica o remanejamento das quantidades registradas, uma vez que não há órgãos participantes e não são admitidas adesões por não participantes.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

- 9.1.1. descumprir as condições da Ata, sem motivo justificado;
- 9.1.2. não retirar ou aceitar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa razoável;
- 9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado na hipótese legal aplicável; ou
- 9.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados o alcance e a vigência da penalidade.

9.2. O cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, por razão de interesse público; a pedido do fornecedor, por caso fortuito ou força maior; ou quando não houver êxito nas negociações de preços previstas nesta Ata.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados e após assumirem compromisso, deixarem de honrá-lo injustificadamente.

10.3. Compete ao LNA, como órgão gerenciador e contratante, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata e das contratações dela decorrentes, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega e recebimento, obrigações, pagamento, fiscalização e sanções, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Anexo III do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, somente será admitida a contratação de parte dos itens do grupo após prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o LNA.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, segundo a Lei nº 14.133, de 2021, o Decreto nº 11.462, de 2023, o Edital e as demais normas aplicáveis.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a Ata será assinada eletronicamente pelo representante do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor registrado.

Itajubá/MG, [data da aprovação da versão revisada].

ADRIANAN BENETTI MARQUES VALIO

Diretora do LNA Diretor e Ordenador de Despesas do LNA

[REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[FORNECEDOR REGISTRADO]

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

1. Fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação:

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Grupo/Item	Preço	Contato

2. Fornecedores que mantiveram suas propostas originais, respeitada a ordem de classificação:

Ordem	Fornecedor	CNPJ	Grupo/Item	Preço original	Contato

Observação: a habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada apenas quando houver necessidade de convocação, nas hipóteses previstas no Edital e no Decreto nº 11.462, de 2023.

ANEXO III DO EDITAL

REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 01204.000146/2026-79

1. NATUREZA E VINCULAÇÃO

- 1.1. A Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente substituirá o termo de contrato nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O aceite do instrumento implica reconhecimento de que a contratação se vincula ao Edital do Pregão Eletrônico nº 900146/2026, ao Termo de Referência nº 11/2026, à Ata de Registro de Preços, à proposta do fornecedor e a estas regras.
- 1.3. Cada instrumento constituirá contratação autônoma, limitada aos itens, quantidades, valores e prazos nele indicados, sem novação das demais obrigações da Ata.

2. OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

- 2.1. O objeto de cada contratação será o fornecimento dos materiais de expediente discriminados no respectivo instrumento.
- 2.2. Os quantitativos contratados serão abatidos dos saldos da Ata pelo órgão gerenciador.
- 2.3. Os preços unitários não poderão superar os preços registrados, ressalvadas as alterações regularmente formalizadas.
- 2.4. A contratação de item específico de grupo adjudicado dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para o LNA.

3. ACEITE E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da convocação, para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis.
- 3.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.
- 3.3. A entrega completa dos itens constantes de cada ordem ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento do instrumento pelo fornecedor.
- 3.4. O instrumento somente poderá ser emitido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4. ENTREGA E GARANTIA

- 4.1. A entrega será realizada no Almoxarifado da Coordenação de Administração do LNA, na Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.
- 4.2. Os bens deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais e íntegras e acompanhados da nota fiscal correspondente.
- 4.3. A garantia dos produtos observará os prazos legais aplicáveis e a garantia adicional eventualmente oferecida pelo fabricante.

5. RECEBIMENTO E CORREÇÕES

- 5.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária no ato da entrega, sem prejuízo da posterior verificação da qualidade e da quantidade.
- 5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, mediante verificação de conformidade.
- 5.3. Os bens recusados ou entregues em quantidade inferior deverão ser substituídos ou complementados, às expensas do fornecedor, nos prazos definidos no Termo de Referência.
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto.

6. PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, nos prazos previstos no Termo de Referência.
- 6.2. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigidas.
- 6.3. Os preços aplicáveis serão os registrados e vigentes na data da emissão do instrumento, observadas as alterações ou atualizações regularmente formalizadas na Ata.

7. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. Executar o fornecimento nas condições, especificações, quantidades, preços, prazos e local estabelecidos.
- 7.2. Manter as condições de habilitação durante a execução.
- 7.3. Arcar com frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes.
- 7.4. Corrigir, substituir ou complementar, sem ônus, os bens recusados ou defeituosos.

7.5. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução e apresentar justificativa e documentos comprobatórios.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Emitir o instrumento com indicação dos itens, quantidades, valores, dotação orçamentária, prazo e local de entrega.

8.2. Receber e conferir os bens, comunicar irregularidades e acompanhar as correções.

8.3. Efetuar o pagamento dos bens definitivamente recebidos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e aplicar as sanções cabíveis.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados.

9.2. As ocorrências serão registradas e comunicadas ao fornecedor, com fixação de prazo para regularização, quando cabível.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

10. INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO

10.1. As infrações e sanções observarão o Edital, o Termo de Referência e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O atraso injustificado sujeitará o fornecedor à multa moratória; a inexecução e as demais infrações poderão ensejar multa compensatória e outras sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PUBLICIDADE

11.1. Cada instrumento indicará a dotação orçamentária e a Nota de Empenho correspondentes.

11.2. A divulgação do instrumento e das informações da contratação observará o Portal Nacional de Contratações Públicas e os sistemas oficiais aplicáveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de divergência, prevalecerão o Edital, o Termo de Referência e a Ata de Registro de Preços, nessa ordem, ressalvadas as especificações e quantidades expressamente indicadas no instrumento de contratação.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo LNA segundo a legislação aplicável.

APÊNDICE DO ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AF nº [●]/2026 | Ata de Registro de Preços nº [●]/2026

Campo	Informação
Órgão contratante	Laboratório Nacional de Astrofísica – LNA UASG 240128
Processo	01204.000146/2026-79
Fornecedor/CNPJ	[a preencher]
Endereço/contato	[a preencher]
Data de emissão	[a preencher]
Prazo de entrega	30 dias corridos do recebimento
Local de entrega	Rua dos Estados Unidos, nº 154, Bairro Nações, Itajubá/MG, CEP 37.504-364
Dotação/Nota de Empenho	[a preencher]

Itens autorizados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)

VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO: R\$ [a preencher]

O fornecedor declara ciência e aceitação das condições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Anexo III.

Itajubá/MG, [data da aprovação da versão revisada].

ADRIANAN BENETTI MARQUES VALIO
Diretora do LNA

[REPRESENTANTE DO FORNECEDOR]
[FORNECEDOR]